

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS COLEGIADO CURSO DE LETRAS LICENCIATURA - LINGUA INGLESA



RESOLUÇÃO COLEGIADO DE LETRAS-INGLÊS № 01/2022

Dispõe sobre as normas para cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC).

O Colegiado do curso de Letras Inglês da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualização das normas que regem as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Para as turmas ingressantes no currículo 2, as Atividades Acadêmico Científico Culturais, referentes a 100 horas, poderão ser cumpridas como ATV100 através das seguintes opções:
 - I bolsa de monitoria ou monitoria voluntária registrada na Prograd;
 - II bolsa de Pró-ativa ou monitoria Pró-ativa voluntária devidamente registrada na Prograd;
 - III participação no PIBID;
 - IV bolsa de Iniciação Científica ou IC voluntária devidamente registrada na Propp;
 - V participação em Grupo de Pesquisa da UFOP;
 - VI participação em Seminários, Congressos, Palestras, Oficinas, Cursos, etc.;
 - VII organização de eventos acadêmicos;
 - VIII apresentação de trabalhos em eventos científicos evento local ou regional;
 - IX apresentação de trabalhos em eventos científicos evento nacional;
 - X apresentação de trabalhos em eventos científicos evento internacional;
- XI publicação de trabalho acadêmico ou literário completo (livro, capítulo de livros, artigos etc.);
 - XII publicação de resumos em Anais de eventos científicos;
- **XIII** membro efetivo ou suplente em exercício do DCE, Centro Acadêmico, Departamentos, Colegiados de Curso, CUNI, etc.;
- **XIV** participação em estágios não obrigatórios relacionados a área de Letras Inglês, editoração de revistas ou livro, etc;
- Art. 2º Além das alternativas elencadas acima, os alunos poderão apresentar, desde que comprovadas, outras propostas de atividades, cuja pertinência e equivalência em termos de horas serão avaliadas pelo Coordenador de Curso ou Comissão por ele designada.

- Art. 3º A pontuação de cada uma das opções e a contagem máxima de horas de ATVs por semestre está pensada para possibilitar que o aluno realize atividades de diversas naturezas (ensino, pesquisa, eventos, cursos, publicações, representações em órgãos colegiados, estágios) e para que haja uma distribuição das atividades científico-acadêmicas ao longo do seu período de formação.
- Art. 4º É vedado o cômputo concomitante de ATVs com outras atividades desenvolvidas para o cumprimento da carga horária das disciplinas do curso, assim como com atividades desenvolvidas dentro do Estágio Curricular.
- Art. 5º Um mesmo documento não pode ser apresentado mais de uma vez para cômputo de horas de AACC ou para outro tipo de aproveitamento, sob pena de processo disciplinar que levará à pena de advertência ao aluno, mais a perda de 3 horas de atividades por hora pedida e comprovadamente duplicada.
- **Art. 6º** Caberá ao estudante efetuar a comprovação do cumprimento das referidas atividades por meio do envio da documentação comprobatória ao Colegiado do Curso, obedecendo às seguintes recomendações:
- I a solicitação de contagem somente poderá ser encaminhada ao Colegiado quando da totalização da carga horária de 100 horas de atividades, respeitado o limite de 70 horas por semestre (cf. ANEXO 2).
- II a documentação enviada ao Colegiado com pedido de validação do cumprimento das AACC deve ser protocolada obedecendo aos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.
- III as atividades deverão ser registradas e numeradas em formulário apropriado (ver Anexo 1), especificando-se a natureza da atividade, a carga horária cumprida, a instituição onde foi realizada, o local e a data.
- IV para cada atividade registrada o estudante deverá anexar cópia da documentação comprobatória, devidamente numerada;
- **V** a concessão de carga horária a cada atividade realizada pelo estudante será feita pelo Colegiado de Curso, ou comissão por ele designada, mediante análise da documentação protocolada pelo estudante e em obediência à "Tabela de Conversão de Atividades" (ver Anexo 2);
- Art. 7º Após a análise da documentação protocolada pelo estudante, o Colegiado deverá solicitar à Seção de Ensino o registro da carga horária cumprida pelo aluno.
- Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2023, para os alunos ingressantes em 2023.1. Para os alunos ingressantes em períodos anteriores, as opções e pontuações válidas para contagem de carga horária para AACC seguirão os critérios elencados na Resolução 01/2019 do Colegiado de Letras Inglês.

Mariana, 09 de dezembro de 2022.

ANELISE FONSECA DUTRA

Coordenadora do curso de Letras-Inglês



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Fonseca Dutra**, **COORDENADOR(A) DE CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA**, em 15/12/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0440573** e o código CRC **4D252E40**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.016495/2022-08

SEI nº 0440573

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: - www.ufop.br